



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.370

## ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancionaa seguinte lei:-

ART. 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício, os seguintes créditos suplementares para o custeio dos diversos serviços, como segue:-

3.1.2.0-03 - Material de expediente .....	700.000
3.1.2.0-03 - Material para os serviços das repartições .....	500.000
3.1.3.0-03 - Serviço postal-telegráfico e telefônico .....	40.000
3.1.2.0-49 - Combustíveis e Lubrificantes .....	500.000
3.2.7.0-81 - Contribuição para o Inst. Prev. Servidores do Estado de Minas Gerais .....	400.000
3.2.7.0-81 - Contribuição para o Inst. de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Emp. em Serv. Públicos ..	200.000
3.1.1.1-95 - Operários dos Serv. de ruas, canais e pavimentação	1.500.000
3.1.2.0-95 - Material para os serviços de ruas .....	500.000
3.1.2.0-95 - Combustíveis e Lubrificantes .....	1.000.000
3.1.2.0-99 - Material para os serviços de próprios .....	600.000
TOTAL .....	5.940.000

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o final do presente exercício financeiro.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 24 de novembro de 1966.

*Agostinho Loyolla Junqueira*  
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.